



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

243

Data:

24/10/2025

Página

20

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC

EMENTA: Autoriza a descentralização da oferta do Curso Técnico em Radiologia — eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, com certificação intermediária em “Auxiliar em Radiologia”, na modalidade presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, Censo Escolar nº 23564512, sediada na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, para o funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, 895, bairro Mangueiral, CEP 62880-518 – Horizonte-CE, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso Técnico em Radiologia reconhecido, e dá outras providências.

RELATOR: Cristiane Carvalho Holanda

NUP 30021.002383/2024-59	PARECER Nº431/2025	APROVADO EM: 22/10/2025
--------------------------	--------------------	-------------------------

I – RELATÓRIO

I.1. Da solicitação

O senhor Caio Maia Pompeu, pelo ofício nº 035/2024, datado em 30 de agosto de 2024 / Processo nº 30021.002383/2024-59, com entrada no CEE em 15 de outubro de 2024, solicitou à Presidência do CEE, Profa. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a autorização para a descentralização do Curso Técnico em Radiologia – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, Censo Escolar Nº 23564512, na modalidade presencial, na forma subsequente e concomitante ao ensino médio, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, cuja sede localiza-se na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE para funcionar na Rua Maria de Lourdes da Silva, 895, bairro Mangueiral, CEP 62880-518 – Horizonte-CE, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., CNPJ matriz nº 13.137.532/0001-17 e o CNPJ – FILIAL:13.137.532/000 – 89. A Instituição está recredenciada pelo Parecer Nº 270/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025, e a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia pelo Parecer de nº 293/2022, com validade até 31 de dezembro de 2025.

FOR: SF
REV: KB

1/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

A Presidente do CEE, em 4 de julho de 2025, designou, pela Portaria nº 125/2025, publicada no D.O.E de 9 de julho de 2025, o especialista avaliador, José Carlos Parente, graduado, mestre e doutor em Física para realizar a avaliação das condições de oferta. A assessora técnica da Câmara de Educação Superior/CEE, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) realizou a análise documental, expedindo a Folha de Informação nº 110/2025, atestando a regularidade da documentação.

A avaliação foi norteada pelo instrumento da Cesp/CEE: Instrumento de Avaliação para a Autorização de Descentralização de cursos, elaborado em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho Estadual de Educação (CEE), que regulamentam a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC é uma instituição de ensino profissional de nível técnico, com personalidade jurídica de direito privado, Censo Escolar nº 23564512 e Sistec Nº 23727.

A instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- a) Ofício encaminhado a este CEE;
- b) Regimento Escolar;
- c) Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- d) CNPJ e demais documentos constitutivos da instituição;
- e) Certidões Negativas e de FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento e Laudos Técnicos correspondentes;
- g) Plano de Curso;
- h) Projeto Pedagógico;
- i) Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado; e
- j) Documentos dos integrantes dos corpos docente e técnico-administrativo.

I.2 – Contextualização da Instituição e do Curso

O curso de Radiologia tem se revelado relevante para a sociedade, além de representar oportunidade para a inserção no mercado de trabalho para os jovens da região.

FOR: SF
REV: KB

2/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

Ressalte-se que este é o primeiro curso de Radiologia ofertado no município de Horizonte, sendo a procura está cada vez maior, diante da inexistência de profissionais qualificados e capazes de atender as peculiaridades dessa formação. O curso será ofertado com certificação intermediária de Auxiliar em Radiologia.

À medida que a densidade demográfica se modifica e o mercado de trabalho se dinamiza, cresce a necessidade de profissionais preparados para colaborarem com a melhoria da qualidade de vida e com o desenvolvimento local e regional.

Com a expansão dos centros de diagnósticos por imagem, tanto pelo setor público quanto pelo privado, o serviço radiológico é essencial para a promoção da saúde dos brasileiros, que a cada década tem sua expectativa de vida aumentada. O que se percebe, contudo, é a falta de instituições que promovam cursos técnicos de nível médio para a habilitação de profissionais na área, muito provavelmente pelos custos do curso, que incluem gastos com laboratórios e materiais e acompanhamento aos estágios supervisionados.

O Curso de Técnico de Radiologia propicia ao aluno a realizar processos de aquisição e processamento de imagens com fins de diagnóstico e com bases nas necessidades determinadas pela prevenção ou tratamento de doenças.

Desse modo, o IPEPC será capaz de atender as demandas existentes pelo referido curso em sua área de abrangência. Considerando tratar-se de descentralização autorizamos 3 (três), das (5) turmas solicitadas.

As turmas funcionarão nos seguintes dias e horários: De 2^a a 5^a feira: Manhã: 7h30 às 10h30; Tarde: 14h30 às 17h30; Noite: 18h30 às 21h30 e aos sábados: Manhã: 7h30 às 11h30 e Tarde: 12h30 às 16h30, para complementação da carga horária noturna.

II – DA ANÁLISE

A análise documental foi realizada pela assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim). O processo foi instruído corretamente o que possibilitou que a assessora expedisse a Informação Final N°110/2025/Cedup, datada em 26 de junho de 2025.

Após conclusão da informação, o processo foi encaminhado para avaliação e posteriormente distribuído a esta relatora, em 17 de setembro de 2025.

Quanto à Gestão Escolar

FOR: SF
REV: KB

3/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

A direção-geral e pedagógica é exercida pela Sra. Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, licenciada em Letras, História e Pedagogia; especialista em Psicopedagogia, Gestão Escolar, Educação Inclusiva, Cultura Afro descendência, Metodologia do Ensino Fundamental e Médio. A coordenação do curso e a coordenação do estágio é realizada pela Sra. Andreia Maria Lima da Silva, tecnóloga em Radiologia com formação específica em Gestão da Produção e especialista em Vigilância Sanitária.

A secretaria escolar está sob a responsabilidade da Sra. Maria Leila Santos Soares Fernandes, habilitada com o Reg. nº 3364. A profissional é licenciada em Português e Inglês e especialista em Gestão e Supervisão Educacional.

A unidade descentralizada contará com a coordenadora geral, Delcília Falcão Vasconcelos, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Acaraú – UVA.

De acordo com a avaliação, o Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC possui um corpo de gestores e docentes com conhecimentos, habilidades e atitudes, criativos e comprometidos, com rica experiência teórica e prática.

Com relação ao planejamento, organização didático-pedagógica e estrutura curricular, a instituição apresenta flexibilidade e transversalidade, facilitando o processo de aprendizagem dos discentes e realizando formação contínua e continuada.

O Plano de Curso atende ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à Resolução CEE N° 485/2020, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no estado do Ceará, bem como ao CNCT de 2020.

De acordo com o especialista avaliador o Plano de Curso de Técnico em Radiologia foi elaborado para que o aluno adquira as competências e habilidades de modo gradual e evolutivo, dando sentido pedagógico ao itinerário formativo a ser percorrido em sua formação. O Curso Técnico em Radiologia oferecido pelo IPEPC, no polo descentralizado em Horizonte, conduz o aluno à contextualização curricular, objetivando o seu desenvolvimento integral.

Os componentes curriculares descritos no plano de curso são organizados de forma a priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais à formação profissional, além de contemplar conteúdos programáticos, bases científico-tecnológicas, metodologias e referências bibliográficas atualizadas.

FOR: SF
REV: KB

4/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

O curso está organizado com regime seriado modular e as disciplinas estão organizadas em dois núcleos: um profissional e um complementar. O Currículo contempla a prática profissional da formação e a amplitude do trabalho do Técnico em Radiologia na sociedade.

Os objetivos definidos para a realização do curso estão fundamentados nos objetivos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia:

- a) Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.
- b) Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:
 - c) Acolher e recepcionar o paciente;
 - d) Proceder a revisão da anamnese.
 - e) Orientar e preparar o paciente para o exame;
 - f) Posicionar o paciente e o equipamento;
 - g) Realizar a exposição;
 - h) Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.

Infraestrutura

Segundo o especialista avaliador o prédio da escola, possui boa estrutura física com instalações novas e salubres, os ambientes são climatizados (salas de aula, laboratórios e área administrativa).

As instalações no terceiro piso do “Nosso Pátio” atendem aos itens de conforto, iluminação, mobiliário, oferecendo conforto para oportunizar o desempenho dos alunos, professores e técnicos administrativos.

Os banheiros são limpos e em número suficiente.

Com relação ao mobiliário é considerado de boa aparência, novos, incluindo também os equipamentos de multimídia, os aparelhos de laboratório, dentre outros.

A secretaria é bem iluminada, organizada, e dispõe de plataforma com um sistema de gestão escolar.

O corpo docente é capacitado e com formação adequada ao ensino técnico na área de Radiologia.

FOR: SF
REV: KB

5/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

A biblioteca tem ambiente climatizado e adequado. Disponibiliza livros da área específica de Radiologia que podem ser obtidos por empréstimo. Os alunos são orientados a buscar arquivos de bibliotecas digitais da área de saúde, dispondo assim, de acervo digital, a exemplo da Biblioteca Virtual de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz. A biblioteca não possui espaço designado para estudos em grupo, assim como não possui espaço reservado a estudos individuais.

Conforme atestou o especialista, “os professores do IPEPC utilizam apostilas e notas de aula para as diversas disciplinas, principalmente aquelas específicas da Radiologia. Os conteúdos das apostilas cobrem os programas das disciplinas”.

A Instituição, em conformidade com o especialista, possui laboratório de informática bem estruturado e dispõe de recursos para o ensino, com 21 máquinas, softwares diversos; um projetor multimídia e tela de projeção, atestando que “os laboratórios têm dimensões adequadas, é climatizado, bem mobiliado. A quantidade de equipamentos é suficiente para atender as necessidades dos alunos das turmas do curso”.

Quanto ao laboratório de Radiologia, este possui equipamentos de proteção, goniômetros, negatoscópio, máquina identificadora de películas, detector de radiação, conjunto sensitômetro/densitômetro. Há também modelos anatômicos de órgãos e estruturas do corpo humano, ossatura humana e um conjunto de partes da ossada humana. Adicionalmente, os alunos podem contar com o laboratório de Enfermagem e de Anatomia. De acordo com o especialista o laboratório de Radiologia ainda não possui um Aparelho Simulador de Raios X – semelhante aos utilizados na maioria das clínicas radiográficas – para que os alunos, antes do estágio, possam treinar com as “variáveis físicas” definidoras das doses necessárias aos diversos tipos de exames radiológicos. A direção do IPEPC apresentou Nota Fiscal de compra deste equipamento, o qual se encontra em fase de confecção pelo fabricante. A direção informou que até o início das turmas no polo de Horizonte o aparelho simulador de Raios X estará montado e pronto para uso em aulas práticas.

Professores e Ação Docente

O quadro funcional do IPEPC é composto por profissionais qualificados e competentes cuja atuação é de fundamental importância para o sucesso das ações educacionais desenvolvidas pela instituição.

O corpo docente responsável pelo desenvolvimento do curso é composto por profissionais graduados e pós-graduados em áreas afins da Radiologia, estando aptos para desempenhar as funções educacionais. É constituído por 11

FOR: SF
REV: KB

[Handwritten signatures]
6/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

(onze) docentes: quatro graduados com bacharelados, um licenciado e seis tecnólogos, sendo que destes seis são especialistas. Todos os docentes têm experiência profissional no magistério e em áreas de atuação fora do magistério. Os professores são contratados por hora-aula e ministram até três disciplinas distintas.

MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular está organizada e estruturada para formar o perfil do egresso. O Plano de Curso e o Projeto Pedagógico estão pautados na Proposta de Educação Profissional prevista na Resolução do CEE Nº 485/20 e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), 2020.

A atuação desse profissional exige a incorporação dos princípios que orientam as ações em saúde, apontando especificidades para os trabalhadores da área e reafirmando a necessidade do compromisso destes com uma concepção de saúde que transcende à visão setorial e diversifica os seus campos de prática profissional.

Formar profissionais aptos a atuar de forma generalista, crítica, ética, para operacionalizar equipamentos de auxílio diagnóstico, processando imagens radiológicas, otimizando o uso das técnicas radiológicas disponíveis, reduzindo as perdas operacionais, os custos, o aumento das doses de radiações e o diagnóstico errôneo.

O egresso deve desenvolver habilidades para trabalhar em serviços de radiologias e diagnósticos por imagem em ambulatórios, hospitais, clínicas e em locais onde se façam necessárias a presença das habilitações de um Técnico em Radiologia, devendo ainda lidar com os avanços tecnológicos à disposição do diagnóstico médico e do radiodiagnóstico, ligados à tomografia, ressonância magnética e medicina nuclear.

O curso deve oferecer ao Técnico em Radiologia habilidades para atuarem como:

- a) Profissionais de suporte técnico radiológico em ambientes de saúde, nos trabalhos de auxílio diagnóstico e auxílio terapêutico;
- b) Operadores de equipamentos radiológicos, zelando pela sua manutenção;
- c) Na elaboração do projeto de atendimento em equipamento radiológico, aplicando as normas de biossegurança, higiene pessoal e ambiental;
- d) No levantamento de necessidades de suprimento e de manutenção dos equipamentos de radiologia;

FOR: SF
REV: KB

[Assinatura]
7/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

e) Proporcionar por meio de estágios supervisionados a destreza e capacitação para o bom desempenho da função;

f) Oferecer à sociedade profissionais habilitados para a prestação de serviços específicos na área de radiologia;

g) Habilitar o educando para o exercício da profissão com competência e com a consciência da importância da continuidade do aprendizado, buscando sempre a atualização;

h) Capacitar o aluno para o exercício profissional baseando-se em técnicas específicas e embasamento científico e tantos outros.

O IPEPC possui convênio firmado para a realização de estágio supervisionado com a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte (cópia do convênio anexada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – Sisprof), estando alguns campos de estágio descritos abaixo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/Fundo Municipal de Saúde
- b) Centro de Imagens Fátima Silveira Silva
- c) Centro Integrado de Saúde Dr. Memória
- d) Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa
- e) UBS Alice de Lima Barbosa
- f) UPA Horizonte
- g) UBS Edinir Martins Feitosa
- h) UBS João Bezerra Lopes
- i) UBS José Luís da Silva
- j) UBS Carlos Alberto Magalhães Rocha

A matriz curricular está composta por 21 (Vinte e um) disciplinas obrigatórias. O desenho curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas nos Módulos I, II e III, num total de 1.200 horas teórico-práticas, destinadas ao desenvolvimento de habilidades que permitam a construção de competências referentes à certificação intermediária profissional em Auxiliar em Radiologia. Além dessa carga horária, a partir do Módulo II tem início o estágio supervisionado, que totaliza 400 horas, no Módulo III. Esse estágio é obrigatório.

A matriz curricular do Curso Técnico em Radiologia é composta por 21 (vinte e

FOR: SF
REV: KB

8/14



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

um) disciplinas obrigatórias. O itinerário curricular compreende um conjunto de competências e habilidades desenvolvidas nos Módulos I, II e III, que totalizam de 1.200 horas de atividades teórico-práticas, que se destinam ao desenvolvimento de habilidades e a construção de competências visando a certificação profissional e possibilitando a especialização profissional. As disciplinas que compõem os módulos são executadas em período regular de funcionamento e também em finais de semana. Adicionalmente a esta carga horária, há o Estágio Supervisionado obrigatório a partir do Módulo II. Esse estágio totaliza 400 (quatrocentas) horas.

O IPEPC organizou a estrutura curricular de seu Curso Técnico em Radiologia com o seguinte grupo de disciplinas:

1. Disciplinas Profissionalizantes: disciplinas que objetivam que o aluno adquira uma formação de modo a atuar de forma integrada no seu ambiente de trabalho e interagir com as demais áreas do segmento, com visão ampla da realidade e responsabilidade socioambiental;

2. Disciplinas Interativas: em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 6 (20 de setembro de 2012), do Conselho Nacional da Educação, que autoriza que as instituições de ensino públicas e privadas, ofertem nos cursos técnicos de nível médio até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso de atividades não presenciais, desde que haja suporte tecnológico e que seja garantido o atendimento dos alunos, por docentes e tutores.

Matriz Curricular

Módulo	Fundamentos em Radiologia	ATS	APS	CH
I	1- Português Instrumental	30		30
	2- Psicologia Aplicada à Saúde	30		30
	3- Informática Instrumental	10	20	30
	4- Biossegurança em Saúde	40	10	50
	5- Anatomia Óssea e Fisiologia Humana	60	20	80
	6- Atendimento Humanizado à Saúde	50		50
	7- Exercício Profissional	50		50
Total de horas do Módulo I		270	50	320
II	Técnicas Radiológicas			Horas
	8- Procedimentos Radiológicos	40		40
	9- Técnicas Radiológicas	60	20	80
	10- Simulação dos Posicionamentos Radiológicos		80	80
	11- Física e Proteção das Radiações	60	20	80

FOR: SF
REV: KB

[Handwritten signatures]
9/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

III	12- Semiotécnica e Patologia Humana	50	30	80
	13- Processamento Digital das Imagens Médicas	30	10	40
	Estágio Supervisionado			200
	Total de horas do Módulo II	240	160	600
	EXAMES ESPECIAIS			Horas
	14- Técnicas de Mamografia e Ultrassonografia	50	30	80
	15- Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada	60	40	100
	16- Meios de Contraste e Hemodinâmica	60	20	80
	17- Noções de Radioterapia, Medicina Nuclear e Densitometria Óssea	70	10	80
	18- Radiologia Odontológica	30	10	40
	19- Radiologia Veterinária	30	10	40
	20- Radiologia Industrial	30	10	40
	21- Relatório de Estudo	20		20
	Estágio Supervisionado			200
	Total de horas do Módulo III	350	130	680
	Carga Horária total do Curso			1200h
	Carga Horária Total do Estágio			400h
	Carga Horaria Total do Curso			1600h

3.1 Competências, Habilidades e Bases Científico-Tecnológicas por Módulos

Esse curso obteve o conceito de EXCELENTE nos aspectos: corpo docente, condições gerais do prédio, coordenação de curso e orientação de estágio. Conceito BOM nos aspectos que são: plano de curso, Projeto Pedagógico, regimento escolar, estágio, secretaria escolar, avaliação de aprendizagem, laboratório específico e laboratório de informática, biblioteca e matriz curricular.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

AVALIAÇÃO FINAL

ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITO	NÃO SE APLICA
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X X
2. Plano de curso	B	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso em análise (Polo Descentralizado)	E	
5. Estágio	B	
6. Avaliação de aprendizagem	B	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	E	
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios 10.1 informática 10.2 específico	B	x(*)
Secretaria escolar	B	
Condições gerais do prédio	E	
1. Projeto Pedagógico	B	
2. Regimento Escolar	B	
3. Plano de Curso	B	
4. Corpo docente da Instituição	E	

(*) O equipamento está em processo de confecção.

Como podemos ver no quadro final do Especialista Avaliador, do IPEPC, os conceitos são bons e excelentes nos aspectos avaliados da Instituição para Autorização da Descentralização da oferta do Curso de Especialização Técnica em Radiologia para Horizonte-CE.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n. 9.394/1996; Resolução CNE/CEB n. 2/2020 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o CNCT – 4^a edição. A fundamentação legal da legislação profissional: a Lei nº 7.394/1985, que regulamenta a profissão de técnico em Radiologia; o Decreto nº 92.790/1986, que normatiza a Lei nº 7.394/1985; a Resolução Conter nº 10, de 11 de novembro de 2011 que regula e disciplina o estágio curricular supervisionado na área das técnicas radiológicas, o Decreto nº 9.531/2018, que modifica o Decreto nº 92.790/1986, além da RDC Anvisa nº 330/2019, a Norma Brasileira ABNT 9050, a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 que regulamenta a Lei nº 6.530/1978; e o Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT, regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – Sinaept; Resolução CEE nº 395/2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as condições satisfatórias do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, atestadas pela análise documental e pelo relatório do especialista avaliador, voto pela autorização da descentralização da oferta do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com Certificação Intermediária em “Auxiliar em Radiologia”, na modalidade Presencial, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará – IPEPC, Censo Escolar nº 23564512, para o funcionamento na Rua Maria de Lourdes da Silva, 895, bairro Mangueiral, CEP 62880-518 – Horizonte-CE, instituição mantida pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará Ltda., sediada na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, bairro Croatá II, CEP 62870-000 – Pacajus-CE, com a previsão da oferta de três turmas por semestre com 30 (trinta) vagas cada, até 31 de dezembro de 2027, desde que a Instituição se mantenha credenciada e o curso Técnico em Radiologia reconhecido.

FOR: SF
REV: KB

12/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

Ao expressar o voto recomendo que a instituição deverá:

- a) implantar de forma imediata e somente inicie as aulas práticas que necessitam do simulador de Raio X, após a efetiva instalação e funcionamento do aparelho, garantindo condições adequadas para a saúde e formação dos alunos. E, que no próximo ato autorizativo seja verificado e confirmado se o equipamento instalado está em pleno funcionamento, assegurando o cumprimento das exigências técnicas e pedagógicas previstas para o curso.
- b) Reformular em conjunto com seus educadores e com a participação de representação estudantil o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o Plano de Curso, a Matriz Curricular, dos materiais didáticos e pedagógicos e nos demais documentos da Instituição para: Agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazidos pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o *fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático*. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a *Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade*. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas. Nesse sentido sugiro que promova com professores e estudantes, ações complementares como palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, estudos sobre a homotransfobia (LGBTQIAPN+), a misoginia, o capacitismo e todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.
- c) Inserir, também, nos documentos PPI e RE a orientação da Lei 15.100/25, que restringe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, podendo ser utilizados para fins educacionais.

FOR: SF
REV: KB

[Handwritten signatures]

13/14



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer 431/2025

d) implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

e) inserir na biblioteca espaços designados para estudos em grupo, assim como espaço reservado a estudos individuais.

f) Incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o “status” do aluno para concluído’ e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para ter validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; como também o número do Parecer que credenciou a instituição e reconheceu o curso, com as datas de validade e de publicação no DOE.

Este é o Parecer que submeto à Cesp.

II – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 22 de outubro de 2025.

Christiane C. Holanda

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA
Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada PG Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

14/14